



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.914 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.1.012 – Apoio a Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos

3390.37.00 – Locação de Mão-de-obra

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.17.02.27.812.0006.1.195 – Realização do Motocross de Muriaé

3390.37.00 – Locação de Mão-de-obra

100 Recursos Ordinários	R\$	500,00
-------------------------	-----	--------

Total	R\$	500,00
-------	-----	--------

Total Geral	R\$	1.500,00
-------------	-----	----------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.0006.1.012 – Apoio a Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos

3390.30.00 1604 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
-------------------------	-----	----------

Total	R\$	1.000,00
-------	-----	----------

02.17.02.27.812.0006.1.195 – Realização do Motocross de Muriaé

3390.39.00 1608 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários	R\$	500,00
-------------------------	-----	--------

Total	R\$	500,00
-------	-----	--------

Total Geral	R\$	1.500,00
-------------	-----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de janeiro de 2015.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé